



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRC 50/2025**

**DISPENSA 13/2025**

O **MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na R. Cel. Cândido de Souza Dias, 1.033, Centro, Arceburgo-MG, por intermédio da Agente de Contratação Sra. **VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA**, nomeada pela Portaria nº 09 de 03 de janeiro de 2025, torna público o aviso de dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 07/04/2025, AS 16H00MIN</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>licitacao.arceburgo@gmail.com</b>
<b>ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Setor de Protocolos - Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1033, Centro – Arceburgo/MG.</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<b><a href="http://www.arceburgo.mg.gov.br/licitacoes">www.arceburgo.mg.gov.br/licitacoes</a></b>

**1– DO OBJETO:**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO GOVERNO MUNICIPAL.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.2.4 – ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 41

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 130

Dotação orçamentária: 0206 12 122 1214 2.165 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 167

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 191

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15500000000 – Cota Salário Educação – QESE

Ficha 282

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 16210000000 – Recursos Programa Saúde em Casa

Ficha 299

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 347

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Ficha 466

Dotação orçamentária: 020802 08 122 0601 2.076 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 544

Dotação orçamentária: 020901 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 567

Dotação orçamentária: 020901 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 598

Dotação orçamentária: 0210 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 724

Dotação orçamentária: 0212 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**3. – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor médio estimado para contratação será de **R\$7.763,27 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).**

**4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **AVISO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitação.arceburgo@gmail.com](mailto:licitação.arceburgo@gmail.com), ou protocolados no Setor de Protocolo desta municipalidade, localizado à Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1033, Centro – Arceburgo/MG, fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2025 às 16:00h.**



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**4.2 Habilitação:**

**4.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

4.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

4.2.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

4.2.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

**4.2.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.2.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

4.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.2.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

#### **4.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **4.3. DA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUM DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO:**

4.3.1. Por se tratar de uma contratação de entrega imediata e em que os valores são inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, caso a empresa que apresente a melhor oferta não apresente alguns dos documentos exigidos para habilitação, não terá sua proposta desclassificada. Tudo isso nos termos do artigo 70, incisos III, da Lei Nº 14.133/21.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

#### **4.4. Da participação das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

4.4.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**4.3.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**4.3.2.1.** A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

**4.3.2.2.** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

**4.3.2.3.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

**4.3.2.3.1.** Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptant.es.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

**4.3.2.3.2.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**4.3.2.4.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**4.3.2.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

**4.3.2.4.2.** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

**4.3.2.4.3.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**4.3.2.4.4.** Cópia do contrato social e suas alterações;

**4.3.2.5.** Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas,



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

**4.3.2.6.** O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Arceburgo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

**4.3.2.7.** Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

**4.3.2.8.** A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**4.4. Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG** revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG** deverá anular o presente Edital aviso de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de aviso de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG**.

ARCEBURGO/MG, 02 de abril de 2025.

**VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Secretaria de Administração, apresenta o Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO GOVERNO MUNICIPAL.**

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a execução dos serviços, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

**1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTO E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
01	RECARGA/MANUT EXTINTOR ABC 4KG	SV	23	R\$ 68,94	R\$ 1.585,62
02	RECARGA/MANUT EXTINTOR ABC 8KG	SV	9	R\$ 77,70	R\$ 699,30
03	RECARGA/MANUT EXTINTOR BC 6KG	SV	14	R\$ 65,29	R\$ 914,06
04	RECARGA/MANUT EXTINTOR CO2 6KG	SV	1	R\$ 98,33	R\$ 98,33
05	RECARGA/MANUT EXTINTOR ABC 6KG	SV	12	R\$ 74,64	R\$ 895,68
06	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTOR AP 10L	SV	32	R\$ 52,09	R\$ 1.666,88
07	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTOR BC 4KG	SV	32	R\$ 53,75	R\$ 1.720,00
08	RECARGA/MANUT EXTINTOR BC 12KG	SV	2	R\$ 91,70	R\$ 183,40
TOTAL LOTE ÚNICO:					R\$7.763,27

O custo estimado total da contratação é de **R\$7.763,27 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.1.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

#### **1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO**

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 75 de 31 de dezembro de 2024, com grau de prioridade média, e a data prevista para contratação era 27/02/2025, porém houve atraso na elaboração dos descritivo e pesquisa de preços na secretaria responsável.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

2.4. A justificativa para a contratação de uma empresa especializada para a recarga de extintores de incêndio fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança e a conformidade com as normas de prevenção contra incêndios em todas as secretarias municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG.

2.5. Este procedimento é essencial para assegurar que todos os extintores estejam em perfeito estado de funcionamento, prontos para uso em caso de emergências, protegendo assim os funcionários, o público atendido e o patrimônio público. Além disso, a manutenção adequada dos extintores é uma exigência legal, visando a prevenção de incidentes e a minimização de riscos associados a possíveis incêndios nas instalações municipais.

2.6. Outro ponto que merece destaque, e que os extintores também são utilizados em combate a incêndios florestais pela defesa civil do município de Arceburgo. Com a recarga dos extintores, espera também mais proteção ao meio-ambiente.

2.7. Assim, a realização de um procedimento licitatório se faz necessária.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

3.1. Contratação de serviços nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações.

3.2. A Contratação será por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será **MENOR PREÇO** conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para a contratação dos SERVIÇOS para o Termo de Referência em questão serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentarias:

Ficha 41

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 130

Dotação orçamentária: 0206 12 122 1214 2.165 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 167

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 191

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15500000000 – Cota Salário Educação – QESE

Ficha 282

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 16210000000 – Recursos Programa Saúde em Casa

Ficha 299

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 347

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 466

Dotação orçamentária: 020802 08 122 0601 2.076 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 544

Dotação orçamentária: 020901 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 567

Dotação orçamentária: 020901 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 598

Dotação orçamentária: 0210 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 724

Dotação orçamentária: 0212 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

## **5. DO JULGAMENTO**

5.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de Menor Preço conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico apêndice deste Termo de Referência.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os serviços serão prestados em uma única parcela, e deverá ser entregue até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, com todos os encargos com tributos, taxas e quaisquer outras despesas por conta da contratada.

6.2. A Prefeitura Municipal reserva o direito de não aceitar objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.3. Os extintores deverão ser retirados para realizar a recarga no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura de Arceburgo/MG, localizado a Rua Cel. Lucas Magalhães, nº 642, Centro, em Arceburgo/MG, e após a prestação dos serviços, deverão ser devolvidos no mesmo local.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*Obs.* Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

8.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

8.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

8.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será exercida pelo fiscal do contrato.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

9.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.3. LIQUIDAÇÃO**

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**9.4. Prazo de pagamento**

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**) de correção monetária.

**9.5. Forma de pagamento**

9.5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

9.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**10.2. Exigências de habilitação**

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**10.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

10.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.2.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.2.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

**10.2.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

10.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.2.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

#### **10.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

10.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **11. CONSÓRCIO**

11.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, por se tratar de uma contratação de pequeno valor.

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Arceburgo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

13.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

13.3. O setor de Administração, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Arceburgo, 02 de abril 2025.

---

**TIAGO ROMBOLI SABINO**  
**SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Data da Aprovação:    /    /2025

Aprovado por:

---

**MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Arceburgo  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Referência bancária: (banco, agência, conta)	
Responsável pela empresa:	
CPF:	RG:

DISPENSA DE VALOR Nº 13/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO GOVERNO MUNICIPAL.

DOS ITENS:

DOS ITENS: LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA/MANUT EXTINTOR ABC 4KG	SV	23		
02	RECARGA/MANUT EXTINTOR ABC 8KG	SV	9		
03	RECARGA/MANUT EXTINTOR BC 6KG	SV	14		
04	RECARGA/MANUT EXTINTOR CO2 6KG	SV	1		
05	RECARGA/MANUT EXTINTOR ABC 6KG	SV	12		
06	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTOR AP 10L	SV	32		
07	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTOR BC 4KG	SV	32		
08	RECARGA/MANUT EXTINTOR BC 12KG	SV	2		
TOTAL LOTE ÚNICO:					R\$

Validade da Proposta: 60 dias

**Prazo para prestação dos serviços: 05 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento;**

Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência e Edital de aviso de dispensa de licitação.

Nome, CPF e assinatura do responsável pela empresa



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

##### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO \***

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. A justificativa para a contratação de uma empresa especializada para a recarga de extintores de incêndio fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança e a conformidade com as normas de prevenção contra incêndios em todas as secretarias municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG.

1.4. Este procedimento é essencial para assegurar que todos os extintores estejam em perfeito estado de funcionamento, prontos para uso em caso de emergências, protegendo assim os funcionários, o público atendido e o patrimônio público. Além disso, a manutenção adequada dos extintores é uma exigência legal, visando a prevenção de incidentes e a minimização de riscos associados a possíveis incêndios nas instalações municipais.

1.5. Outro ponto que merece destaque, e que os extintores também são utilizados em combate a incêndios florestais pela defesa civil do município de Arceburgo. Com a recarga dos extintores, espera também mais proteção ao meio-ambiente.

1.6. Assim, a realização de um procedimento licitatório se faz necessária.

##### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 75 de 31 de dezembro de 2024, com grau de prioridade média, e a data prevista para contratação era 27/02/2025, porém houve atraso na elaboração dos descritivo e pesquisa de preços na secretaria responsável.

##### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

3.1. O presente documento tem por objetivo analisar a melhor solução para manter os extintores de incêndio de acordo com a legislação e garantindo a segurança dos funcionários, do público atendido e do patrimônio público, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG.

3.2. A administração avaliou a opção de comprar extintores novos, mas concluiu que a recarga é a melhor escolha. Além de serem mais caros, a compra de novos extintores não oferece vantagens significativas em comparação com a recarga, que atende a todos os requisitos legais e de segurança necessários, é mais econômica para os cofres públicos e contribui para a preservação do meio ambiente ao evitar o descarte desnecessário de extintores usados.

3.3. A recarga dos extintores é fundamental para garantir a segurança e a conformidade com as normas de prevenção contra incêndios em todas as secretarias municipais.

3.4. Este serviço é assegura que todos os extintores estejam em perfeito estado de funcionamento, prontos para uso em situações de emergência. A manutenção correta dos extintores protege os funcionários, o público atendido e o patrimônio público, além de ser uma exigência legal, necessária para a prevenção de incidentes e a redução dos riscos de incêndios nas instalações municipais.

3.5. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em recarga de extintores de incêndio é a alternativa mais viável para atender às demandas específicas do município de Arceburgo/MG. Esta decisão fortalece a segurança nas instalações municipais, promove a eficiência operacional e garante o cumprimento das obrigações legais, alinhando-se aos melhores interesses da comunidade.

3.6. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.7. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Municipal. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado pela Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

3.8. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que prestam os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

3.9. Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, principalmente na esfera municipal. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

3.10. Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR PARA CONTRATAÇÃO \***

	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
11. LOTE GLOBAL	RECARGA/MANUT EXTINTOR ABC 4KG	SV	23	R\$ 68,94	R\$ 1.585,62
	RECARGA/MANUT EXTINTOR ABC 8KG	SV	9	R\$ 77,70	R\$ 699,30
	RECARGA/MANUT EXTINTOR BC 6KG	SV	14	R\$ 65,29	R\$ 914,06
	RECARGA/MANUT EXTINTOR CO2 6KG	SV	1	R\$ 98,33	R\$ 98,33
	RECARGA/MANUT EXTINTOR ABC 6KG	SV	12	R\$ 74,64	R\$ 895,68
	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTOR AP 10L	SV	32	R\$ 52,09	R\$ 1.666,88
	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTOR BC 4KG	SV	32	R\$ 53,75	R\$ 1.720,00
	RECARGA/MANUT EXTINTOR BC 12KG	SV	2	R\$ 91,70	R\$ 183,40

4.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$7.763,27 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei 14.133/21.

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle/análise de qualidade dos serviços, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.
- c) Responder por todos os ônus referentes à prestação de serviço ora contratada, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- d) Executar o serviço no prazo estabelecido, durante o expediente.
- e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todos e quaisquer danos causados ao contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários e prestadores de serviço.
- f) Providenciar para que seus funcionários cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- h) Prestar os serviços descritos com rapidez e eficiência.
- i) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

**5.2. Subcontratação**

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.3. Garantia da contratação**

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas para a contratação em análise.

6.2. Tomando como base todas as alternativas apresentadas acima, temos que a melhor solução encontrada é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores para manutenção das atividades das secretarias vinculadas ao governo municipal.

**7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO \***

7.1. O objeto em consideração é suscetível de parcelamento, o que viabiliza a realização das recargas de acordo com as demandas específicas da Administração. Dessa forma, será possível ajustar a prestação de serviços de maneira flexível e eficiente, atendendo às necessidades em diferentes momentos e otimizando o processo de gestão. No entanto a contratação em questão será realizada em uma única parcela, de entrega imediata.

**8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

8.1. Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economia e de melhor eficiência dos recursos humanos, é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores para manutenção das atividades das secretarias vinculadas ao governo municipal.

8.2. Pois, assim assegura que todos os extintores estejam em perfeito estado de funcionamento, prontos para uso em situações de emergência. A manutenção correta dos extintores protege os funcionários, o público atendido e o patrimônio público, além de ser uma exigência legal, necessária para a prevenção de incidentes e a redução dos riscos de incêndios nas instalações municipais.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

**11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

11.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO \***

**12.1. Observância à LC 123/2006**

12.1.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

**12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição**

12.2.1. A modalidade adotada para essa contratação é a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

**12.3. Declaração de Viabilidade**

12.3.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de um procedimento licitatório para a contratação de



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

empresa para prestação de serviços de recarga de extintores para manutenção das atividades das secretarias vinculadas ao governo municipal.

Aceburgo/MG, 02 de abril de 2025.

---

**CLAUDEMIR APARECIDO LÁZARO**  
**ENCARREGADO II**